## CONTRATO ADMINISTRATIVO № \_\_/2025

# Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CASEIROS, Estado do Rio
Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Cirino
Rodrigues, nº249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-
26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI,
doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXX,
inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, centro da cidade
XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio, Sr.
, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua
de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente
Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira**: A CONTRATADA prestará para o CONTRATANTE os serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, compilação, consolidação, versionamento e publicação online dos atos oficiais do Município de Caseiros/RS, devendo cumprir os seguintes requisitos:

A execução dos serviços técnicos especializados deverá observar os seguintes requisitos:

# 1. Publicação Online

Os atos oficiais do Município de Caseiros/RS (leis, decretos, portarias e demais normas) deverão ser publicados em plataforma eletrônica própria para legislação municipal, de acesso público e gratuito.

A plataforma deverá garantir pesquisa rápida e precisa, por número, data, palavra-chave.

Os documentos deverão estar disponíveis em formato digital, conferindo autenticidade, integridade e preservação do conteúdo.

## 2. Manutenção e Atualização

A empresa deverá assegurar a manutenção contínua do sistema, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período contratual.

A atualização das normas deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o envio pela Administração Municipal.

### 3. Compilação e Consolidação

O sistema deverá possibilitar a compilação das normas, integrando alterações e revogações em texto consolidado.

#### 4. Versionamento

O sistema deverá manter o histórico das versões de cada ato normativo, com registro das alterações e suas respectivas datas de vigência.

Cada alteração deverá ser vinculada ao ato que a originou, permitindo a rastreabilidade das modificações.

### 5. Segurança e Acessibilidade

A plataforma deverá atender aos padrões de segurança digital, protegendo os dados contra acessos indevidos ou perda de informações.

O site deverá ser compatível com dispositivos móveis e obedecer às diretrizes de acessibilidade digital, garantindo acesso a todos os cidadãos.

### 6. Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto, em horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados ao sistema.

Eventuais falhas deverão ser corrigidas em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### 7. Relatórios

A empresa deverá disponibilizar relatórios de publicações realizadas, com indicação das normas inseridas, datas e responsáveis.

#### **DO VALOR**

Cláusula Segunda: Pela execução dos serviços Assessoria e consultoria na Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX correspondendo no total de doze (12) meses o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula Terceira:** O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

### **DA VIGÊNCIA**

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início em \_\_\_\_ de setembro de 2025, com revisões anuais dos valores, os quais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Administração;

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Sexta: Constituem também, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços serviços contratados na forma deste contrato, com a melhor técnica possível e observância dos deveres éticos e disciplinares previstos;
- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, decorrente da prestação dos serviços ora contratados;
- c) Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, fazendo discriminar no seu corpo e dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº14.133/2021.
- e) Apresentar relatórios de medidas que o contratante deve adotar para obter melhores resultados nos programas Estaduais e Federais;

# DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, AO CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando necessário.
- c) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;

# DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Oitava:** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo XXXXXXXXXXXXX, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

**Parágrafo único.** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula Nona:** A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

**Parágrafo primeiro.** As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta AO CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**Parágrafo Quinto:** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

#### **DO FORO**

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

MUNICIPIO DE CASEIROS/RS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante	Contratada
FISCAL DO CONTRATO	
XXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	
1°	2°